

**LEI Nº 1076/2011.**

**EMENTA:** FIXA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS's.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na **PORTARIA GM N. 1.599, DE 9 DE JULHO DE 2011**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado em R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde, alterando-se os valores constantes no anexo do quadro NÍVEL II – MÉDIO – NM da Lei Municipal Nº 969, de 28 de março de 2008, que passa a vigorar com o fixado nesta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas oriundas das ações governamentais de que tratam a presente Lei, serão mantidas pelo orçamento municipal, por intermédio da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 301 004 2.039 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil  
31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Artigo 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2011.

**LOURIVAL ANTONIO SIMOES NETO**  
PREFEITO

**DECLARAÇÃO**

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.  
Petrolândia, de 28 de julho de 2011.

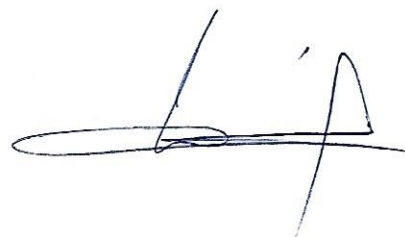
**Lourival Antonio Simões Neto**  
Prefeito



CONTINUAÇÃO LEI Nº 1076/2011.

*Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.*  
*Petrolândia, 28 de julho de 2011.*

  
**Jucilene Maria de Sá Simões**  
**Secretária de Governo**

 2